



PROJETO DE LEI Nº 010/04.

Data: 26 de junho de 2004.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, integrantes do Quadro de Servidores do Executivo, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, integrantes do Quadro de Servidores do Executivo, na ordem de 5% (cinco por cento), a exceção dos Servidores do Plano de Carreira do Magistério, a partir de 1º de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de junho de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 2004.

(a).


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal